PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06527/15

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Data: 07/05/2015
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a conversão das vantagens individuais e gratificações incorporadas à remuneração do servidor efetivo da Câmara Municipal do Natal, pelo exercício de cargos e desempenho de funções comissionados em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), quando de sua passagem para inatividade, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Converte em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), todas as vantagens individuais e gratificações legalmente incorporadas à remuneração do Servidor da Câmara Municipal, pelo exercício de cargos e desempenho de funções comissionadas, quando de sua passagem para inatividade.

§ 1º - Havendo mais de uma vantagem individual ou gratificação incorporada à remuneração do Servidor da Câmara Municipal do Natal, nos termos do *caput*, serão somados os valores nominais das incorporações e transformadas em uma única Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI)

§ 2º - A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificado (VPNI) será incluída aos proventos de inatividade do Servidor da Câmara Municipal do Natal e é reajustada pelo mesmo índice da revisão geral do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de abril de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 08 de maio de 2015